

Governo Municipal de Brejão

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 001/2022.

Tomada de Preços nº 001/2022.

Contrato Administrativo PMB nº: 008-03/2022.

Contrato de Repasse nº: **908795/2020/MDR/CAIXA**, Operação Caixa nº: **1074563-88**.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.**

Contratada: Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.832.528/0001-80**, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE, CEP: 55.350-110.

OBJETO: 1º (Primeiro) Termo de Apostilamento para **Alteração do Representante Legal no Contrato**. Conforme consta no seu quadro societário da Contratada. Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**.

Este Primeiro Termo Apostilamento ao Contrato destina-se alterar representante da Contratada, conforme contrato social apresentado na sede do Município de Brejão/PE. **Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

Considerando a necessidade da continuidade administrativa que é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança do representante legal, e pela real adequação para melhor atender as exigências legais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras solicitou através da Comunicação Interna SECOBRAS/2023, alteração do representante legal no Contrato para Prestação de Serviços e alterações posteriores em razão da alteração no seu quadro societário da contratada. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que está atendido ao Princípio da Legalidade.

Considerando a informação prestada pela Contratada referente a alteração no seu quadro societário, retirado da sociedade conforme consta na Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**.

Considerando por fim, que o presente Termo de Apostilamento em conformidade com o art. 65, § 8º, e inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** para a alteração do Representante Legal da Contratada no contrato originário e demais termos.

Pelo presente instrumento público de Apostilamento e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12 e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado;





Governo Municipal de Brejão

As Partes têm justo e acertado o presente Termo de Apostilamento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e nos termos constantes nos autos, tem por mútuo e consenso, através do presente instrumento, e nos termos das cláusulas e disposições com as alterações introduzidas posteriormente e pelas condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração do preâmbulo do Contrato Administrativo nº **008-03/2022**, firmado em 23 de março de 2022, e respectivas alterações posteriores, referente informação prestada pela Contratada da alteração no seu quadro societário, retirando da sociedade sócio conforme consta na Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

b) O objetivo da modificação do preâmbulo e final do Contrato (fls. 663 e 672), visando a alteração do Representante Legal da **CONTRATADA**, onde **SE LÊ**: “representada pelo Sócio Administrador o Sr. **José Davidson Martins Vital**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.003.084-16 e Carteira de Identidade – Detran/PE sob o nº 03880487610, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 82, Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-110”;

2.1. **LEIA-SE**: “representada pelo Sócio Administrador o Sr. **DYEGO MARTINS VITAL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.054.414-80, e na Carteira de Identidade – CI/RG sob o nº **8.699.326 – SDS-PE**, residente e domiciliado na Rua Paraguassu, nº 82, Cidade Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.350-110”.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. De acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela Secretaria Municipal para mudança em questão, desta forma, ocorrendo apresentação de informação prestada pela Contratada referente a alteração no seu quadro societário, retirando da sociedade conforme consta na Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, sem prejuízo descrito no contrato inicial e demais alterações.

3.2. Assim é que, tendo sido concluído todo o processo de alteração e registro na Junta Comercial do Estado da retirada do seu quadro societário e regularização de documentos, torna-se o representante hábito e legitimado substituto daquele em todas as suas transações.

3.3. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, refere-se à alteração do representante legal da contratada, o presente Termo de Apostilamento encontra-se em conformidade com o art. 65, § 8º, e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos).

4.0. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo PMB nº **008-03/2022**, firmado em 23 de março de 2022 - seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202305173616.pdf>
assinado por: idUser-56

Governo Municipal de Brejão

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM-Amupe, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Apostilamento.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento do Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Brejão - PE, 08 de março de 2023.



Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CONTRATANTE



Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)
CNPJ/MF sob o nº 10.832.528/0001-80
Representada pelo Sr. DYEGO MARTINS VITAL
CPF/MF sob o nº 106.054.414-80, e na CI/RG sob o nº 8.699.326 – SDS-PE.
CONTRATADA





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202305173616.pdf>
assinado por: idUser-56